# REQUERIMENTO Nº 014/2023

Os Vereadores, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário o seguinte:

## REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, aprecie o Anteprojeto de Lei em anexo, que visa alterações na redação do artigo 25, § 2º da Lei Complementar n. º 47, de 01 de dezembro de 2011

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa alteração da redação do artigo 25, § 2º da Lei Complementar n. º 47, de 01 de dezembro de 201, tendo em vista a Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010. Como é sabido o cargo de Assistente Social apresenta um alto grau de contato interpessoal, ficando mais exposto aos agentes nocivos da atividade, e, têm sua saúde física e mental, assim como sua qualidade de vida e profissional, mais afetada, já que interage de forma muito ativa com os usuários de seus serviços. Sendo assim, o presente tem a intenção de reduzir a jornada de trabalho para garantir melhores condições para o exercício profissional do assistente sociai, considerando a peculiaridade de sua atividade.
Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2023.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Dados: 2023.02.16 15:20:56 -03'00'

**Sandro do Proteção**
**Vereador**

**Serjão**
**Vereador**

**Professor Léo**
**Vereador**

**Carlos Brandão**
**Vereador**

**Enfermeiro Zé Carlos**
**Vereador**

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE CARLOS BERNARDES
Data: 16/02/2023 16:10:39-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**ANTEPROJETO Nº xxx/2023**
**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**EMENTA:** "Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 47, de 01 de dezembro de 2011 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O artigo 25, da Lei Complementar n. º 47, de 01 de dezembro de 2011 de Fazenda Rio Grande passará a vigorar da seguinte forma:

(...)

§ 2º Fica facultado aos atuais servidores ocupante dos cargos de "Fisioterapeuta" e "Terapeuta Ocupacional" com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, optar pela carga horaria semanal de 30, com vencimentos compatíveis com o do novo cargo.

§3º A duração do trabalho dos servidores ocupantes do cargo de "Assistente Social" é de 30 (trinta) horas semanais, vedada a redução de salário aos profissionais com contrato vigente na publicação desta lei.

§4º O vencimento do pessoal efetivo referido no "caput" é a constante no anexo XIII desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2022.

**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa alteração da redação do artigo 25, § 2º da Lei Complementar n. º 47, de 01 de dezembro de 201, tendo em vista a Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010. Como é sabido o cargo de Assistente Social apresenta um alto grau de contato interpessoal, ficando mais exposto aos agentes nocivos da atividade, e, têm sua saúde física e mental, assim como sua qualidade de vida e profissional, mais afetada, já que interage de forma muito ativa com os usuários de seus serviços. Sendo assim, o presente tem a intenção de reduzir a jornada de trabalho para garantir melhores condições para o exercício profissional do assistente sociai, considerando a peculiaridade de sua atividade.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2022.

**Prefeito Municipal**